



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças
Superintendência Geral de Planejamento e Desenvolvimento
Divisão de Gestão Orçamentária e Financeira de Projetos

Termo Aditivo n.º 02/2023

Ao CONVÊNIO ESPECÍFICO N.º 28/2020, intitulado “Estudo nacional sobre alimentação e nutrição infantil no contexto pós pandemia de Covid-19: ENANI-2021”, que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO e a FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ**, Instituição Federal de Ensino Superior, criada pelo Dec. n.º 14343/20, denominada Universidade do Brasil, posteriormente alterada pela Lei n.º 452 de 05 de Julho de 1937, com nome de Universidade Federal do Rio de Janeiro, com estatuto aprovado pelo Dec. n.º 66536 de 06 de Maio de 1970, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 33.663.683/0001-16 e sede localizada na rua Antônio Barros de Castro n.º 119, Parque Tecnológico, Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.941-853, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Roberto de Andrade Medronho, nomeado através do Decreto de 27 de junho de 2023, Presidente da República Federativa do Brasil, publicado no Diário Oficial da União, Edição 121, Seção 2, na página 01, em 27 de Junho de 2023, adiante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e de outro lado a **FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISA E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Fundação de apoio à UFRJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 72.060.999/0001-75 e sede localizada no Centro de Gestão Tecnológica da COPPE/UFRJ – CGTEC – CT2, Avenida Moniz Aragão, s/nº, Cidade Universitária da UFRJ, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.941-972, neste ato representada por seu Diretor Superintendente Antonio MacDowell de Figueiredo e o Diretor Executivo Glaydston Mattos Ribeiro, credenciada como Fundação de apoio, mediante Portaria Conjunta nº 91, de 21 de dezembro de 2016, Ministério da Ciência e Tecnologia, com o devido credenciamento através da Portaria Conjunta nº 203, de 11 de janeiro de 2022 do Secretário de Educação Superior Substituto do Ministério da Educação e o Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovações, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO N.º 02/2023 ao CONVÊNIO ESPECÍFICO N.º 28/2020**, ao qual se aplicam as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; da Lei n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, alterada pela Lei n.º 12.349, de 15 de dezembro de 2010 e pelo Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014. Fica caracterizada a dispensa de licitação, em conformidade com o inciso XIII, do art.24, da Lei n.º 8.666/93, e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente **Termo Aditivo n.º 02/2023** tem como finalidade específica adequar o disposto no **Convênio n.º 28/2020** aos fatos que sucederam a assinatura deste.

1.2. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio n.º 28/2020** de **13 de março de 2025 para 28 de dezembro de 2025**; bem como o aumento do valor global do referido Convênio de **R\$ 14.825.772,00 (quatorze milhões, oitocentos e vinte e cinco mil setecentos e setenta e dois reais)** para **R\$ 16.821.617,99 (dezesseis milhões, oitocentos e vinte e um mil seiscentos e**

dezessete reais e noventa e nove centavos), através do aporte de recursos oriundos de rendimentos de aplicação financeira, mantidas as mesmas condições pactuadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. Fica estabelecida a prorrogação da vigência deste Convênio de **13 de março de 2025** para **28 de dezembro de 2025**.

2.2. A prestação de contas deverá ser apresentada, pela CONVENIENTE, em até 60 (sessenta) dias da data de término estipulada no item 2.1.

2.3. O tombamento dos bens ocorrerá a partir da data de término estipulada no item 2.1, quando não se mostrar mais conveniente para a CONCEDENTE praticar tal ato em período anterior.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR/DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Para cumprimento do objeto do **Convênio Específico n.º 28/2020**, fica, com assinatura do presente **Termo Aditivo n.º 02/2023**, autorizada ao CONVENIENTE a utilização do novo aporte de recursos da ordem de **R\$ 1.995.845,99 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**, a fim de que esse valor seja utilizado conforme Plano de Trabalho ajustado em anexo. Este Plano, por sua vez, passa a substituir o Plano de Trabalho que consta no termo de convênio original.

3.2. O valor global do **Convênio Específico n.º 28/2020** fica alterado de **R\$ 14.825.772,00 (quatorze milhões, oitocentos e vinte e cinco mil setecentos e setenta e dois reais)** para **R\$ 16.821.617,99 (dezesseis milhões, oitocentos e vinte e um mil seiscentos e dezessete reais e noventa e nove centavos)**, através do aporte de recursos oriundos de rendimentos de aplicação financeira, mantidas as mesmas condições pactuadas.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação do extrato do presente termo aditivo ao convênio no Diário Oficial da União é condição indispensável para a eficácia, na forma estabelecida na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 424/2016.

5. CLÁUSULA QUINTA: CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do **Convênio Específico n.º 28/2020**, e por concordarem as partes com o conteúdo e condições acima acordadas, assinam as duas vias originais deste documento de igual teor.

ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO

REITOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

CONCEDENTE

ANTONIO MACDOWELL DE FIGUEIREDO

DIRETOR SUPERINTENDENTE

FUNDAÇÃO COPPETEC

CONVENENTE

GLAYDSTON MATTOS RIBEIRO
DIRETOR EXECUTIVO
FUNDAÇÃO COPPETEC
CONVENENTE

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO (3299690)



Documento assinado eletronicamente por **Glaydston Mattos Ribeiro, Usuário Externo**, em 14/08/2023, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio MacDowell de Figueiredo, Usuário Externo**, em 14/08/2023, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassia Curan Turci, Vice-Reitora**, em 22/08/2023, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufjf.br/autentica>, informando o código verificador **3405981** e o código CRC **7699BCB1**.